



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 3.048

de 13 de novembro de 1990.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.907, de 19 de outubro de 1.989, que cria o Conselho de Transporte Público -C.T.P."

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

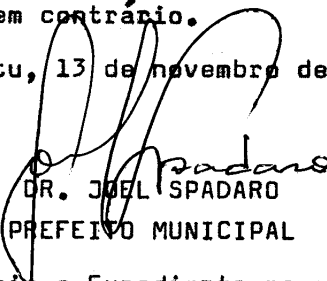
ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.907, de 19 de outubro de 1.989, passa a ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 3º - O C.T.P., será composto por 11 (onze) membros titulares, a saber:

- I - O Presidente da Comissão Municipal de Trânsito - COMUTRAN;
- II - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;
- III - 03 (três) representantes indicados pelas Associações de moradores de Botucatu;
- IV - 03 (três) representantes indicados pelos Sindicatos de trabalhadores de Botucatu;
- V - O Presidente do Sindicato dos Motoristas de Táxi de Botucatu;
- VI - 01 (um) representante indicado pela(s) empresa(s) permissionária(s) do Transporte Coletivo Urbano".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 13 de novembro de 1.990.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.

RABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE